

## Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 29/77

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SO
CIAL, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMEN
TOS BÁSICOS:-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde
e do Bem Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município gra
tuitamente sua estrutura industrial composta de pessoal e equipa mento elaborando medicamentos básicos de Saúde Pública.

Art. 2º - A Título de indenização com os gas tos de matéria prima na fabricação dos produtos medicamentosos - obriga-se a contribuir com a importância de Cr\$ 2000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º - O suporte da despesa a cargo do Município nos termos da autorização constante do artigo anterior , se dará a conta da dotação 3.1.3.2.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉMAZUL , aos 16 de novembro de 1977.

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O POROMÓ

DIA: 24-11-77

PÁGINA: 13